09/08/2024

Número: 1014058-95.2024.4.01.3100

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Órgão julgador: 3ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJAP

Última distribuição : 23/07/2024 Valor da causa: R\$ 1.420,00

Assuntos: Aposentadoria Rural (Art. 48/51)

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PEDRO REINALDO AVIZ DE SOUSA (AUTOR)	JULY CRISTINA CARNEIRO RODRIGUES (ADVOGADO)
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REU)	
Central de Análise de Benefício - Ceab/INSS (TERCEIRO	
INTERESSADO)	

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
214115664 7	05/08/2024 13:47	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	Interno



PROCESSO: 1014058-95.2024.4.01.3100

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

POLO ATIVO: PEDRO REINALDO AVIZ DE SOUSA

REPRESENTANTES POLO ATIVO: JULY CRISTINA CARNEIRO RODRIGUES - AP5044

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES_ Decisão de ID 2139809076

Partes intimadas do ato proferido:

PEDRO REINALDO AVIZ DE SOUSA:

Meio: Sistema Prazo: 15 dias

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS:

Meio: Sistema Prazo: 30 dias

Decisão ficará disponível para visualização pelo(s) destinatário(s) acima somente após o registro da ciência (tácita ou expressa) - Lei 11.419/2006.

Para os demais usuários (não indicados acima), o documento ficará disponível após o registro de ciência por todos os destinatários indicados.

MACAPÁ, 5 de agosto de 2024.

3ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJAP